

PROJETO DE LEI N° 1.909, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a  
denominação de vias de  
circulação do Bairro  
Águas Claras, na Região  
Administrativa de  
Taguatinga - RA III.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal  
decreta:

Art. 1 As vias internas de circulação do  
Bairro Águas Claras receberão nomes de espécies  
da flora e da fauna brasileira.

Art. 2° Na escolha dos nomes das vias, será  
assegurada a participação dos moradores de  
Águas Claras, que poderão indicar a denominação  
que melhor lhes convier.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em  
contrário.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2001.